



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Teatro
Departamento de Técnicas do Espetáculo



**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR
TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR EDITAL Nº 02/2014
ÁREA DO CONHECIMENTO: PROCESSOS EDUCACIONAIS EM TEATRO
COM ÊNFASE EM CORPO**

**NORMAS COMPLEMENTARES
PARA CONSULTA BIBLIOGRÁFICA E PROVA ORAL**

Edital 02/2014

Departamento: Técnicas do Espetáculo

Área do Conhecimento: Processos Educacionais em Teatro com ênfase em
Corpo

Conforme o disposto nos itens 7.5.5 e 7.6.1 do edital 02/2014 do Concurso Público para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, foram estabelecidas as seguintes normas para a realização das provas Escrita e Oral do referido concurso:

1.1 – A consulta bibliográfica terá duração máxima de 1 (uma) hora e iniciar-se-á imediatamente após o sorteio do ponto da prova escrita, realizado de acordo com o item 7.5.3 do mesmo edital;

1.2 – A consulta poderá ser feita a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, impressos, manuscritos ou em meio digital/eletrônico, de propriedade ou sob a responsabilidade do candidato;

1.3 – A Escola de Teatro não disponibilizará material bibliográfico para consulta, nem se responsabilizará por acesso à rede elétrica ou à internet durante a realização da mesma;

1.4 – O local da consulta será o mesmo da realização da Prova Escrita;

1.5 – Serão permitidas anotações de tópicos durante o período de consulta, para utilização no decorrer da Prova Escrita, sendo feitas em uma folha de papel ofício, fornecida pela ETUFBA no ato do sorteio do ponto da prova, rubricada pela Comissão Examinadora e que deverá ser anexada ao texto final da Prova Escrita.



1.6 – A Escola de Teatro colocará à disposição do candidato uma sala para a realização da Prova Oral em seu formato Conferência Prática-Teórica:

- a Sala 5, habitualmente utilizada para realizações e apresentações de montagens didáticas, também é utilizada para ensaios e defesas de dissertações e teses, com arquibancadas com capacidade para 70 pessoas e recursos básicos de som e luz; e com recursos básicos de áudio-visual;

1.7 – Caberá ao candidato comunicar à Direção da Escola de Teatro suas necessidades técnicas para a realização da Prova Oral 48h antes da realização mesma.

1.8 – A Escola de Teatro não disponibilizará recursos humanos – a saber, atores e/ou técnicos – para a realização da Prova Oral.

Salvador, 1º de setembro de 2015

Eliene Benício Amâncio Costa
Presidente da Congregação da Escola de Teatro